



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001.40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº1.079, DE 29 DE AGOSTO DE 1.984.

Altera dispositivos da Lei nº1.075 de 06 de agosto de 1.984, e dá outras providências.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal - de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, - no uso das atribuições que lhe confere a Lei, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 28 de agosto de 1.984, conforme Autógrafo nº28/84.

Artigo 1º- O artigo 2º da Lei nº1.075 de 06 de agosto de 1.984, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 2º- Fica alterada a escala de referência "53" - para a referência "54" dos empregos públicos de servente, merendeira, cozinheira e atendente, constantes do anexo - III e IV.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 29 de - agosto de 1.984.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no livro competente.


José Carlos da Silva
Oficial de Gabinete II